ITEM DE PAUTA	3.4 Previsão de reajuste das anuidades – Exercício 2022
INTERESSADO	CAU/MG.
ASSUNTO	Previsão de reajuste das anuidades do Exercício 2022

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG
DCPFi-CAU/MG Nº 177.3.4/2021

Delibera sobre a Previsão de reajuste das anuidades para o Exercício 2022.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFi-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 22 de novembro de 2021, realizada através de videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 98º, do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso VII, do art. 92º, do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o caput do art. 98 dispõe que a finalidade da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG é zelar pelo planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil do CAU/MG;

Considerando que o inciso I, do art. 98º, do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que cabe à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos referentes à gestão estratégica econômico-financeira e patrimonial do CAU/MG e sobre a revisão do Planejamento Estratégico do CAU, encaminhando-a via presidência do CAU/MG ao CAU/BR;

Considerando que o inciso V, do art. 98º, do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento do CAU/MG, e suas reformulações;

Considerando que o inciso VI, do art. 98º, do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre as diretrizes para elaboração dos planos de ação e orçamento do CAU/MG;

Considerando que o inciso VII, do art. 98º, do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre o aprimoramento das diretrizes para elaboração dos planos de ação e orçamento do CAU/MG e do CAU/BR, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR;

Considerando que o inciso XII, do art. 98º, do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciar, deliberar e monitorar os relatórios referentes aos balanços e execuções orçamentários do CAU/MG;

Considerando que o inciso XV, do art. 98º, do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que cabe à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre indicadores de caráter estratégico, institucional e econômico-financeiro para subsidiar a revisão do Planejamento Estratégico do CAU, em conjunto com a Comissão de Organização e Administração do CAU/MG (COA-CAU/MG), a serem encaminhados via presidência do CAU/MG ao CAU/BR;

Considerando que a Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, estabelece no § 1º do Art. 42. "Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos de ato do CAU/BR."

Considerando que a Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, dispõe no parágrafo único do Art. 49 que o valor do RRT será atualizado, anualmente, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos de ato do CAU/BR.

Considerando que o Ato Declaratório do CAU/BR Nº 15, de 9 de dezembro de 2020, estabeleceu os valores das anuidades, da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e das taxas de emissão de carteira profissional para o exercício de 2021;

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0108-05/2021, de 15 de janeiro de 2021, suspendeu a aplicação dos reajustes nos valores de anuidades, da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e das taxas de emissão de carteira profissional, de que trata o Ato Declaratório n° 15, de 9 de dezembro de 2020;

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0109-02/2021, de 25 de fevereiro de 2021, cancelou a aplicação dos reajustes nos valores de anuidades, da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e das taxas de emissão de carteira profissional dispostos no Ato Declaratório do CAU/BR Nº 15, de 9 de dezembro de 2020;

Considerando que o item 2 da Deliberação Plenária DPOBR Nº 0109-02/2021, de 25 de fevereiro de 2021, estabelece que os ressarcimentos aos profissionais e empresas que haviam realizado o pagamento com os valores reajustados pelo Ato Declaratório Nº 15, deverão seguir os procedimentos já definidos pela Resolução nº 152, de 2017 e já existentes na estrutura financeira do CAU. E recomenda, ainda, que o processo de ressarcimento seja iniciado, preferencialmente, pelo CAU/UF, de ofício, de forma a evitar a solicitação pelos profissionais;

Considerando que a suspensão do reajuste das anuidades e demais taxas no Exercício de 2021, dada pela DPOBR Nº 0108-05/2021, de 15 de janeiro de 2021, ocasionou um grande número de ressarcimentos, pois muitos profissionais e empresas já haviam realizado o pagamento das anuidades e taxas com os valores reajustados;

Considerando que o ressarcimento das anuidades e ou demais taxas compreende um processo operacional complexo com várias etapas e que envolvem os profissionais, as empresas e várias gerências do CAU/MG. Para realizar o ressarcimento o CAU/MG cumpre os seguintes trâmites: 1) Solicitação confeccionada pelo interessado ou de ofício (criado pelo CAU/MG); 2) Conferência da pertinência do ressarcimento e realização do cálculo do valor a ser ressarcido; 3) Operacionalização do ressarcimento no sistema Siccau; 4) Inclusão do ressarcimento no sistema Siscont, com o registro do empenho, liquidação e pagamento; 5) Conferência dos dados bancários para devolução do recurso; 6) Inclusão no gerenciador financeiro do banco para efetivar o ressarcimento. 7) Aprovação do ressarcimento no gerenciador financeiro do banco pelo Gerente Administrativo e Financeiro e pela Presidente do CAU/MG (Ordenadora de Despesa). Por tanto tal procedimento pode ser moroso devido a sua complexidade e extensão;

Considerando que devido ao cancelamento do reajuste das anuidades e demais taxas o CAU/MG

precisou realizar cerca de 3.500 ressarcimentos aos profissionais e empresas. Portanto, além da dificuldade operacional de realizar os ressarcimentos o grande volume causou impacto significativo nas atividades do CAU/MG principalmente às Gerências Administrativa e Financeira e Técnica;

Considerando que o grande volume de ressarcimentos causou, ainda, impactos financeiros já que para devolver o recurso aos profissionais e/ou empresas com contas bancárias em bancos diversos ao que o CAU/MG possui conta, ocorre a cobrança de tarifas bancárias para realização da transferência do ressarcimento;

Considerando que as premissas e os moldes para a confecção do Plano de Ação e Orçamento dos CAU/UF são fornecidos pelas Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento 2022 e que estas foram enviadas pelo CAU/BR, por correspondência eletrônica do dia 27 de setembro de 2021;

Considerando que o item 4.1.1 Receitas de Arrecadação, das Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento 2022, estabelece os índices de reajuste para as anuidades e Taxa de RRT, conforme abaixo:

> Os índices de indexação de preços que estão sendo estimados com base nas informações dos órgãos do governo, focando no caso as estimadas para o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período compreendido entre o mês de dezembro do segundo ano antecedente e o mês de novembro do ano imediatamente antecedente, conforme a Resolução Nº 3/2011, 15 de dezembro de 2011. Nesse contexto e, observando a política atual, o CAU adotou o índice do INPC observando a estimativa de 10,5% para corrigir os valores de anuidades, RRT e demais taxas que vierem a ser cobradas pelo Conselho no exercício de 2022.

Considerando o reajuste pelo INPC estabelecido em 10,5%, nas Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento 2022, as anuidades do exercício de 2022 serão fixadas em R$ 631,41 enquanto no ano de 2021 compreendiam ao valor de R$ 571,41, portanto, haverá um reajuste de R$ 60,00 (sessenta reais). Sendo o mesmo índice utilizado para o reajuste do Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, que passará de R$ 97,95 no exercício de 2021 para R$ 108,23 em 2022 o que corresponde a um reajuste de R$ 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos).

Considerando que a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG ao ter ciência do impacto operacional e financeiro causado pelo cancelamento do reajuste das anuidades e demais taxas dado início do exercício de 2021;

Considerando que no âmbito do CAU/MG, a Comissão de Planejamento e Finanças analisou nesta data os procedimentos e resultados contábeis (Orçamentário, Financeiro e Patrimonial) até o mês de setembro. E sendo notada a boa arrecadação do CAU/MG até o momento, a provável arrecadação superior ao valor previsto na Reprogramação Orçamentária de 2021 e a existência de significativo superávit de exercícios anteriores;

DELIBEROU:

1. Propor o cancelamento do reajuste de 10,5% das anuidades, RRT e demais taxas previstas para o Exercício de 2022.

2. Sugerir que o tema seja discutido pelo Plenário do CAU/MG e encaminhada manifestação ao CAU/BR, uma vez que esta Comissão considera salutar que a definição acerca do reajuste seja dada ainda no Exercício de 2021 a fim de evitar o cancelamento do reajuste no início do exercício 2022 e consequente necessidade de ressarcimento aos profissionais e empresas.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.

Folha de Votação DCPFi-CAU/MG N° 177.3.4/2021

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	X			
2	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR	X			
3	Marcelo Goulart De Sena	SUPLENTE	X			
4	João Henrique Dutra Grillo	TITULAR	X			

ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Assinado de forma digital por ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Dados: 2021.12.07 10:56:53 -03'00'

Rosilene Guedes Souza
Coordenadora da CPFi-CAU/MG